



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM
CLASSIFICADOR**

**Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo**

**Arquivo eletrônico com publicações de
Fevereiro/2024**

01/02 a 23/02



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2024

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por assunto

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2023/84996 (origem 1012199-80.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - 3PINHEIROS PARTICIPAÇÕES Ltda e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/84996	01/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/86494 (origem 1012205-87.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/86494	01/02/2024	0
PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361	01/02/2024	0
PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 057/2024	01/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826 – ITARARÉ	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826	02/02/2024	0
Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 05 de outubro de 2023	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 04/2024	02/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826– GÁLIA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826	02/02/2024	0
Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 05 de outubro de 2023	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 06/2024	02/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826 – CHAVANTES	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826	02/02/2024	0
Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 05 de outubro de 2023	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 07/2024	02/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826	02/02/2024	0
Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 05 de outubro de 2023	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 08/2024	02/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826 – AMÉRICO BRASILIENSE	DICOGE 3.1 -PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826	02/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 05 de outubro de 2023	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 09/2024	02/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826 – VOTUPORANGA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826	02/02/2024	0
Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, a partir de 05 de outubro de 2023	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 11/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - NABIHA AFIF.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361	02/02/2024	0
CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPEVI	DICOGE 5.2 - EDITAL	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2022/99324 – SÃO SIMÃO – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 62/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/140367 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 63/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/37164 – PEDREIRA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 64/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/119067 – FRANCA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 65/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/8000 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 66/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/8544 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 67/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/5065 – ITÁPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 68/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/8463– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ESPÍRITO SANTO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 69/2024	02/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/3883– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 70/2024	02/02/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	05/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MANOEL EXPEDITO BEZERRA.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100	05/02/2024	0
PROCESSO Nº 1008124-59.2023.8.26.0224 - GUARULHOS - MAXWELL MEDEIROS FERNANDES e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008124-59.2023.8.26.0224	05/02/2024	0
PROCESSO Nº 1012205-87.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - UESLEY DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012205-87.2023.8.26.0309	05/02/2024	0
PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100	05/02/2024	0
PROCESSO Nº 1009200-64.2023.8.26.0048 - ATIBAIA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009200-64.2023.8.26.0048	05/02/2024	0
PROCESSO Nº 1001844-53.2023.8.26.0101 - CAÇAPAVA - ANTONIO DA SILVA RODRIGUES e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001844-53.2023.8.26.0101	05/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Pedido de Providências	SEMA - DESPACHO Nº 2003832-70.2024.8.26.0000	05/02/2024	0
Processo CG Nº 2023/128701 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 073/2024	06/02/2024	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. N. 912/2023	06/02/2024	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/105285 – SÃO PAULO/SP – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/105285	07/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/129398 (origem 1097698-48.2021.8.26.0100) - SÃO PAULO - ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/129398	07/02/2024	0
PROCESSO Nº 1002483-28.2020.8.26.0408 - OURINHOS - R. F. TEIXEIRA DE BARROS EIRELI EPP.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002483-28.2020.8.26.0408	07/02/2024	0
PROCESSO Nº 1130175-90.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - J. S. S.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1130175-90.2022.8.26.0100	07/02/2024	0
Processo CG Nº 2024/14876 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 74/2024	07/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/8449 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS	DICOGE - COMUNICADO CG Nº 76/2024	08/02/2024	0
PROCESSO Nº 2022/31065– PRESIDENTE PRUDENTE – JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	DICOGE - COMUNICADO CG Nº 77/2024	08/02/2024	0
PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROSA MARIA PORTOLESE e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650 - VALINHOS - PAULO SERRA FERREIRA DE CAMARGO.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650	09/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602 - SOROCABA - MARIA ALICE SAMPAIO CASTRO.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0003924-39.2022.8.26.0037) - ARARAQUARA - J. J.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100	09/02/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL	DICOGE 5.2 - EDITAL	09/02/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAPZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	DICOGE 5.2 - EDITAL	09/02/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	DICOGE 5.2 - EDITAL	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos	SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0004597-94.2022.8.26.0566	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapetininga	SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1002764-08.2023.8.26.0269	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pedregulho	SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1000085-25.2023.8.26.0434	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guararapes	SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1005796-14.2022.8.26.0218	09/02/2024	0
PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 78/2024	09/02/2024	0
informa aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo, que a partir do dia 19/02/2024, efetuará de forma escalonada a implantação no Portal do Extrajudicial do novo sistema de geração da guia semanal dos emolumentos devidos ao E. Tribunal de Justiça	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 84/2024	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/11381 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 85/2024	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/11663 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 86/2024	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/11392 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 87/2024	09/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2024/10041 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 88/2024	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/10051 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 89/2024	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/9223 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 90/2024	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/3660 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 91/2024	09/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/104826 – SANTA RITA DO PASSA QUATRO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 92/2024	09/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001052-02.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001052-02.2023.2.00.0826	14/02/2024	0
Declaração de vacância da Delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 10/2024	14/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001056-39.2023.2.00.0826 – GETULINA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001056-39.2023.2.00.0826	14/02/2024	0
vacância da Delegação	DICOGE 3.1 -PORTARIA Nº 12/2024	14/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826 – BURITAMA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826	14/02/2024	0
vacância da Delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 13/2024	14/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001063-31.2023.2.00.0826 – OLÍMPIA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001063-31.2023.2.00.0826	14/02/2024	0
vacância da Delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 14/2024	14/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001064-16.2023.2.00.0826 – SANTO ANASTÁCIO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001064-16.2023.2.00.0826	14/02/2024	0
vacância da Delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 15/2024	14/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001069-38.2023.2.00.0826– FERNANDÓPOLIS	DICOGE 3.1 -PROCESSO PJECOR Nº 0001069-38.2023.2.00.0826	14/02/2024	0
vacância da Delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 16/2024	14/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO PJECOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826–MIRACATU	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826	14/02/2024	0
vacância da Delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 17/2024	14/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001112-72.2023.2.00.0826 – GUARIBA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001112-72.2023.2.00.0826	14/02/2024	0
vacância da Delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 18/2024	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/12370 (origem 0000099-51.2023.8.26.0264) - ITAJOBÍ - W. B. S.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/12370	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1006405-56.2021.8.26.0048 - ATIBAIA - ESPÓLIO DE PAULO RUIZ e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006405-56.2021.8.26.0048	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1025563-67.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ORDEM DOS CORRETORES DE SEGUROS DO BRASIL - OCS-BR	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1025563-67.2023.8.26.0100	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1082171-85.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO (ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO).	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1082171-85.2023.8.26.0100	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1000818-39.2023.8.26.0224 - GUARULHOS - ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES ESCOLAR AUTÔNOMOS GRATUITOS DE GUARULHOS - ACEAGG.	DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1000818-39.2023.8.26.0224	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1004848-07.2023.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - LAIANA SILVA E SILVA.	DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1004848-07.2023.8.26.0099	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1013810-69.2022.8.26.0223 - GUARUJÁ - REINALDO CELSO BIGNARDI.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1013810-69.2022.8.26.0223	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1012825-05.2023.8.26.0405 - OSASCO - MARISETE LEITE DE MORAES.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012825-05.2023.8.26.0405	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1002841-36.2023.8.26.0586 - SÃO ROQUE - JOSÉ CARLOS DE CARVALHO e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002841-36.2023.8.26.0586	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1004923-79.2022.8.26.0358 - MIRASSOL - TÂNIA REGINA VENDITE.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004923-79.2022.8.26.0358	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1001230-79.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - THEREZINHA MIGUEL DE ANDRADE.	DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1001230-79.2022.8.26.0102	14/02/2024	0
PROCESSO Nº 1002793-23.2022.8.26.0292 - JACAREÍ - LUIZ ANTONIO MASSARI.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002793-23.2022.8.26.0292	14/02/2024	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. N. 912/2023	14/02/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL	DICOGE 5.2 - EDITAL	15/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAPZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	DICOGE 5.2 - EDITAL	15/02/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	DICOGE 5.2 - EDITAL	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mirassol	SEMA - DESPACHO Nº 1005046-77.2022.8.26.0358	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sorocaba - Apelante: Banco do Brasil S/A	SEMA - DESPACHO Nº 1015755-84.2023.8.26.0602	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia	SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1008899-20.2023.8.26.0048	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tremembé - Apelante: Marka do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda	SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001850-13.2023.8.26.0634	15/02/2024	0
PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital) - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 95/2024	15/02/2024	0
PROCESSO Nº 1006463-83.2023.8.26.0664 - VOTUPORANGA - PRIMO TREVISAN.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006463-83.2023.8.26.0664	16/02/2024	0
PROCESSO Nº 1002396-38.2022.8.26.0526 - SALTO - DBZ ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002396-38.2022.8.26.0526	16/02/2024	0
PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100/50000	16/02/2024	0
PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100	16/02/2024	0
Processo CG Nº 2023/129226 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 098/2023	16/02/2024	0
PROCESSO Nº 1012199-80.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - UESLEY DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012199-80.2023.8.26.0309	19/02/2024	0
PROCESSO Nº 1015293-11.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A	DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1015293-11.2022.8.26.0361	19/02/2024	0
PROCESSO Nº 1003931-40.2021.8.26.0363 - MOGI-MIRIM - JOÃO FERNANDO VOMERO FILHO.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003931-40.2021.8.26.0363	19/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itu - Apelante: Jardim Monte Rei Empreendimento Imobiliário Ltda	SEMA - DESPACHO Nº 1009362-58.2022.8.26.0286	19/02/2024	0
Processo CG Nº 2023/129226 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 098/2023	19/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826 – BURITAMA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826	20/02/2024	0
Declaração de vacância	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 13/2024	20/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001005-28.2023.2.00.0826 – PENÁPOLIS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001005-28.2023.2.00.0826	20/02/2024	0
Declarar vacância	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 19/2024	20/02/2024	0
PROCESSO Nº 1123608-09.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JACIRO RIBEIRO.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123608-09.2023.8.26.0100	20/02/2024	0
PROCESSO Nº 1025489-03.2023.8.26.0071 - BAURU - C. R. A. O. B. T. e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1025489-03.2023.8.26.0071	20/02/2024	0
PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201 - GARÇA - VERA MARIA ZUGAIB SETUBAL e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201	20/02/2024	0
PROCESSO Nº 1005849-27.2023.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - MIRTES TAFURI GARCIA.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005849-27.2023.8.26.0099	20/02/2024	0
PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 101/2024	20/02/2024	0
PROCESSO DIGITAL 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. N. 912/2023	20/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/84996 (origem 1012199-80.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - 3PINHEIROS PARTICIPAÇÕES Ltda e OUTROS	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/84996	21/02/2024	0
PROCESSO Nº 0001208-16.2021.8.26.0541 - SANTA FÉ DO SUL - E. M. V. M.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001208-16.2021.8.26.0541	21/02/2024	0
PROCESSO Nº 1031756-98.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ESPÓLIOS DE OSWALDO LEAL e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1031756-98.2023.8.26.0100	21/02/2024	0
PROCESSO Nº 0000489-94.2016.8.26.0028 - APARECIDA - LOANA MARIA DE SIQUEIRA.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000489-94.2016.8.26.0028	21/02/2024	0
PROCESSO Nº 0004348-45.2023.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - ROBSON LEITE GOUVEIA.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004348-45.2023.8.26.0361	21/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: RPM3 Empreedimentos Spe Ltda	SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1017387-98.2023.8.26.0068	21/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 0001042-55.2023.2.00.0826 – PARAIBUNA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001042-55.2023.2.00.0826	22/02/2024	0
Vacância da delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 20/2024	22/02/2024	0
PROCESSO PJECOR Nº 001029-56.2023.2.00.0826 – PALMITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 001029-56.2023.2.00.0826	22/02/2024	0
Vacância da delegação	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 21/2024	22/02/2024	0
PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826	22/02/2024	0
PROCESSO Nº 0000165-18.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0001030-36.2022.8.26.0637) - TUPÃ - P. I. M. S.	DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 0000165-18.2023.2.00.0826	22/02/2024	0
PROCESSO Nº 0003650-90.2009.8.26.0244 - IGUAPE - IVO CARLOS VIEIRA COELHO.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003650-90.2009.8.26.0244	22/02/2024	0
PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MANOEL EXPEDITO BEZERRA.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100	22/02/2024	0
PROCESSO Nº 1014963-39.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - RESIN ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1014963-39.2023.8.26.0309	22/02/2024	0
PROCESSO Nº 1118577-08.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - F. M. B. C.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1118577-08.2023.8.26.0100	22/02/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL	DICOGE 5.2 - EDITAL	22/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/100370 (origem 027471-89.2023.8.26.0576) - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIO PRETO ESPORTE CLUBE	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/100370	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 1003952-18.2022.8.26.0157 - CUBATÃO - CARLA TENÓRIO GUASSALOCA e OUTROS.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003952-18.2022.8.26.0157	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 1000700-71.2023.8.26.0189 - FERNANDÓPOLIS - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000700-71.2023.8.26.0189	23/02/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAPZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	DICOGE 5.2 - EDITAL	23/02/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	DICOGE 5.2 - EDITAL	23/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana - Apelante: Associação Florescer - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana	SEMA 1.1 -DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1015076-24.2022.8.26.0019	23/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barretos	SEMA 1,1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1006856-56.2023.8.26.0066	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/16949 – GUARATINGUETÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 105/2024	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/14033 – SANTA FÉ DO SUL – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 106/2024	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 2023/140146 – MAUÀ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 107/2024	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/17220 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 108/2024	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/8794 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 109/2024	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/10117 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 110/2024	23/02/2024	0
PROCESSO Nº 2024/16593 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 111/2024	23/02/2024	0

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/84996

PROCESSO Nº 2023/84996 (origem 1012199-80.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - 3PINHEIROS PARTICIPAÇÕES Ltda e OUTROS.

PROCESSO Nº 2023/84996 (origem 1012199-80.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - 3PINHEIROS PARTICIPAÇÕES Ltda e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, reputo prejudicado o recurso administrativo interposto pela parte recorrente. Int. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RICARDO TADEU SAUAIA, OAB/SP 124.288, SILVIA JANE VIANA REBOLO, OAB/SP 215.988, TOMÁS REBUCCI TEIXEIRA, OAB/SP 314.899, DANIEL PENTEADO DE CASTRO, OAB/SP 220.869, RAFAEL OLIVEIRA DE MIRANDA, OAB/SP 443.051 e NATALIA AMORIM MIRANDA, OAB/SP 468.706.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/86494

PROCESSO Nº 2023/86494 (origem 1012205-87.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA e OUTROS.

PROCESSO Nº 2023/86494 (origem 1012205-87.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA e OUTROS. DESPACHO: À vista da certidão a fls. 197, bem como

das cópias acostadas a fls. 182/192, estando configurada a perda superveniente do interesse recursal, esclareça a recorrente se desiste do recurso administrativo interposto a fls. 04/26. No mais, translate-se, oportunamente, cópia da r. decisão a ser proferida nos autos do recurso administrativo nº 1012205- 87.2023.8.26.0309. São Paulo, 22 de janeiro de 2024. (a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: DANIEL PENTEADO DE CASTRO, OAB/SP 220.869, RAFAEL OLIVEIRA DE MIRANDA, OAB/SP 443.051, RICARDO TADEU SAUAIA, OAB/SP 124.288, TOMÁS REBUCCI TEIXEIRA, OAB/SP 314.899 e NATALIA AMORIM MIRANDA, OAB/SP 468.706.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361

PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS.

PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Encerrada a prestação jurisdicional pelo julgamento do recurso administrativo, conforme parecer a fls. 614/620 acolhido pela decisão a fls. 621, devolvam-se os autos à origem, com as anotações de praxe. São Paulo, 31 de dezembro de 2023. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: BEATRIZ VILLAÇA AVOGLIO DE SOUZA MARCOMINI, OAB/SP 318.518, HENRIQUE RATTO RESENDE, OAB/SP 216.373, ALEXANDRE LAIZO CLAPIS, OAB/SP 155.884, FERNANDA CHRISTINA DE SOUZA ROSA, OAB/SP 236.037, LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA FARIGNOLI, OAB/SP 346.016, GLEDSON MARQUES DE CAMPOS, OAB/SP 174.310, MARCIA ASSIS CALAFATE, OAB/ SP 125.783, MARCEL FRACAROLLI NUNES, OAB/SP 249.190, MARCIO DE SOUZA POLTO, OAB/SP 144.384, GIULIANA BONANNO SCHUNCK, OAB/SP 207.046, TIAGO CARDOSO VAITEKUNAS ZAPATER, OAB/SP 210.110 e LUIS HENRIQUE PRATES DA FONSECA BORGHI, OAB/SP 248.540.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 057/2024

PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 057/2024 PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a regularização quanto ao acesso à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar. COMARCA UNIDADE APIAÍ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826 – ITARARÉ

PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826 – ITARARÉ DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Hermes Wagner Betete Serrano na delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto; b) designo o Sr. Hermes Wagner Betete Serrano para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, o Sr. Fábio José Vaz, preposto substituto da serventia em questão, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 04/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 04/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. HERMES WAGNER BETETE SERRANO na delegação extrajudicial correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2320, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. HERMES WAGNER BETETE SERRANO, e a partir de 1º de novembro de 2023, o Sr. FÁBIO JOSÉ VAZ, preposto substituto da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826– GÁLIA

PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826– GÁLIA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Luciano Carlos Moroti Crotti Peixoto na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e

Títulos da Comarca de Serra Negra; b) designo o Sr. Luciano Carlos Moroti Crotti Peixoto para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 08.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 09.10.2023, a Sra. Paula Gisele Barnece Pazini, preposta substituta da unidade, nos termos do § 1º, do Art. 66, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 06/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 05 de outubro de 2023

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. LUCIANO CARLOS MOROTI CROTTI PEIXOTO na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2322, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, do dia 05 de outubro a 08 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. LUCIANO CARLOS MOROTI CROTTI PEIXOTO, e a partir de 09 de outubro de 2023, a Sra. PAULA GISELE BARNECE PAZINI, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826 – CHAVANTES

PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826 – CHAVANTES DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Luciano José Machado do Amorim na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Carapicuíba; b) designo o Sr. Luciano José Machado do Amorim para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, a Sra. Thais Regina de Souza Oliveira, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO -

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 07/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 07/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. LUCIANO JOSÉ MACHADO DO AMORIM na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Carapicuíba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2311, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. LUCIANO JOSÉ MACHADO DO AMORIM, e a partir de 1º de novembro de 2023, a Sra. THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS

PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Viviane Jacobsen Galacini Del Rovere, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho, da Comarca de Guarujá; b) designo a Sra. Viviane Jacobsen Galacini Del Rovere para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, a Sra. Ana Paula Martins Françoso, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 08/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 08/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. VIVIANE JACOBSEN GALACINI DEL ROVERE na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho, da Comarca de Guarujá, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2323, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. VIVIANE JACOBSEN GALACINI DEL ROVERE, e a partir de 1º de novembro de 2023, a Sra. ANA PAULA MARTINS FRANÇOSO, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 -PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826 – AMÉRICO BRASILIENSE

PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826 – AMÉRICO BRASILIENSE DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Beatriz Ponceano Nunes Buzatto, na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapira; b) designo a Sra. Beatriz Ponceano Nunes Buzatto para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, no dia 05.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 06.10.2023, a Sra. Isabela Carvalho Batista, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 09/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 09/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. BEATRIZ PONCEANO NUNES BUZATTO na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapira, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2313, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, no dia 05 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. BEATRIZ PONCEANO NUNES BUZATTO, e a partir de 06 de outubro de 2023, a Sra. ISABELA CARVALHO BATISTA, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826 – VOTUPORANGA

PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826 – VOTUPORANGA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Paulo Fernandes Veri Marques, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Paranapanema; b) designo o Sr. Paulo Fernandes Veri Marques para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 23.10.2023, a Sra. Daniele Fernanda Masson Zarpelão, preposta substituta da unidade., nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 11/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 11/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. PAULO FERNANDES VERI MARQUES na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Paranapanema, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2339, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. PAULO FERNANDES VERI MARQUES, e a partir de 23 de outubro de 2023, a Sra. DANIELE FERNANDA MASSON ZARPELÃO, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248

PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARIANA BACHCIVANGI GARCIA, OAB/SP 243.277, PAULA RODRIGUES BRANCO LAURENTI, OAB/SP 257.082 e GEORGE DE OLIVEIRA CAMPOS, OAB/SP 410.748.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P.

PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e a ele dou provimento para afastar a recusa de expedição da certidão de casamento de inteiro teor dos bisavós do requerente, como postulado. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: VITOR LUIS ARTIOLI KUNDRÁT, OAB/SP 271.099.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - NABIHA AFIF.

PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - NABIHA AFIF. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, porque caracterizada a resignação parcial, com as observações constante no parece. Int. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: NABIHA AFIF, OAB/SP 162.806 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361

PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS.

PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Encerrada a prestação jurisdicional pelo julgamento do recurso administrativo, conforme parecer a fls. 614/620 acolhido pela decisão a fls. 621, devolvam-se os autos à origem, com as anotações de praxe. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: BEATRIZ VILLAÇA AVOGLIO DE SOUZA MARCOMINI, OAB/SP 318.518, HENRIQUE RATTO RESENDE, OAB/SP 216.373, ALEXANDRE LAIZO CLAPIS, OAB/SP 155.884, FERNANDA CHRISTINA DE SOUZA ROSA, OAB/SP 236.037, LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA FARIGNOLI, OAB/SP 346.016, GLEDSON MARQUES DE CAMPOS, OAB/SP 174.310, MARCIA ASSIS CALAFATE, OAB/ SP 125.783, MARCEL FRACAROLLI NUNES, OAB/SP 249.190, MARCIO DE SOUZA POLTO, OAB/SP 144.384, GIULIANA BONANNO SCHUNCK, OAB/SP 207.046, TIAGO CARDOSO VAITEKUNAS ZAPATER, OAB/SP 210.110 e LUIS HENRIQUE PRATES DA FONSECA BORGHI, OAB/SP 248.540. Republicado por conter incorreções com relação da data do r. despacho.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPEVI

EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPEVI O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPEVI no dia 01 de fevereiro de 2024, com início às 09h00, no Fórum de Itapevi – Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405 – Jd. Santa Rita. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 de janeiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 62/2024

PROCESSO Nº 2022/99324 – SÃO SIMÃO – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

COMUNICADO CG Nº 62/2024 PROCESSO Nº 2022/99324 – SÃO SIMÃO – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado noticiando as ocorrências abaixo descritas: - a r.decisão acerca do bloqueio administrativo da ficha de assinatura nº 519899, de Renato Monteiro de Araujo Neto, inscrito no CPF nº 336.***.***-02, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - Comarca da Capital, tendo em vista a suspeita de uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha; - a r.decisão acerca do bloqueio administrativo da ficha de assinatura nº 42685, de Renato Monteiro de Araujo Neto, inscrito no CPF nº 336.***.***-02, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçariguama da Comarca de São Roque, tendo em vista a suspeita de uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha; - a r.decisão acerca do bloqueio administrativo da ficha de assinatura nº 60822, de Renato Monteiro de Araujo Neto, inscrito no CPF nº 336.***.***-02, junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cravinhos, tendo em vista a suspeita de uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha; - a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Simão, do vendedor Clemilson Luiz, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 18/05/2022, do veículo I/TOYOTA HILUX, 2011/2011, placa RLG0J56, RENAVAM nº 1272244366, na qual figura como comprador Renato Monteiro de Araujo Neto, inscrito no CPF nº 336.***.***-02, mediante reutilização de selo nº RA1115AA0012879, bem como sinal público fora do padrão da Serventia;

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 63/2024

PROCESSO Nº 2023/140367 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2023/140367 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca de supostas ocorrências de fraudes em Escrituras Públicas de Compra e Venda, abaixo descritas: - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto ao 1º

Ofício de Notas e Registros da Comarca de Saboeiro/CE em 23/02/2015, livro 10, fls. 104/105, na qual figuram como outorgantes vendedores Aléssio Silvio Militão Pinheiro, inscrito no CPF nº 560.***.***-87, Bruna Coelli de Castro Delgado Pinheiro, inscrita no CPF nº 751.***.***-15, Sérgio Ferreira Aguiar, inscrito no CPF nº 210.***.***-10, Larissa de Figueiredo Alves Aguiar, inscrita no CPF nº 473.***.***-15, José Anchieta Delgado, inscrito no CPF nº 019.***.***-72, e Dilva de Castro Delgado, inscrita no CPF nº 637.***.***-49, como outorgado comprador Antonio Claudio do Nascimento Sampaio, inscrito no CPF nº 043.***.***-58, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 15.241, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú/CE, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se por um dos outorgantes; - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto ao 1º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Tauá/ CE em 05/04/2023, livro 63, fls. 48/49, ato nº 25, na qual figuram como vendedor Antonio Claudio do Nascimento Sampaio, inscrito no CPF nº 043.***.***-58, como compradora a empresa Impar Engenharia e Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.***.***/0001-70, neste ato representada por seu sócio administrador Carlos Cabral Parente, inscrito no CPF nº 755.***.***- 53, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 15.241, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú/CE, tendo em vista ocorrência de fraude na escritura anterior que transmitiu o objeto deste ato para o referido vendedor.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 64/2024

PROCESSO Nº 2023/37164 – PEDREIRA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 2023/37164 – PEDREIRA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em certidões, atribuídas ao Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protesto da referida Comarca, abaixo descritas, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial, reaproveitamento de papel de segurança, o preposto que supostamente lavrou os atos não laborava a época na Unidade, bem como as certidões não constam no acervo da Serventia: - em Certidão de Casamento em Inteiro Teor em nome de Antonio Batista Galli e Maria Costa, matrícula nº 123547 01 55 1917 00008 034 0000039 44, datada de 06/02/2023, livro B-08, fls. 34, nº 39; - em Certidão de Casamento em Inteiro Teor em nome de José Traple e Margarida Galli, matrícula nº 123547 01 55 1941 2 00014 038 0003514 27, datada de 06/02/2023, livro B-14, fls. 38, nº 3514; - em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor em nome de Margarida Galli, matrícula nº 123547 01 55 1921 1 00006 029 0001709 99, datada de 06/02/2023, livro A-06, fls. 29, nº 1709.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 65/2024

PROCESSO Nº 2023/119067 – FRANCA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 2023/119067 – FRANCA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de

fraude em registro de Instrumento Particular de Alteração e Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples em Sociedade Empresaria Ltda., atribuído a referida unidade, datado de 10/12/2021, protocolado sob nº 98.964, e sob registro nº 93.739, da empresa Zancheta Vestuário Calçados Atacados Eireli, inscrita no CNPJ nº 47.***.***/0001-88, no qual figura como única titular Flavia Assunção de Moraes Zanchetta, inscrita no CPF nº 383.***.***-99, tendo em vista sinal público, etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o referido número de registro é muito distante dos números usados à época.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 66/2024

PROCESSO Nº 2024/8000 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 2024/8000 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da vendedora Renata Alves Bastos, inscrita no CPF nº 443.***.***-22, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 11/08/2023, do veículo HONDA/CIVIC LX, 1998/1998, placa CLI3435, RENAVAM nº 00691184020, na qual figura como comprador Claudemir Almeida Gomes, inscrito no CPF nº 031.***.***-88, mediante falsificação ou reutilização de selo, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 67/2024

PROCESSO Nº 2024/8544 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2024/8544 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estiva Gerbi da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Giovani da Silva, inscrito no CPF nº 419.***.***-40, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 11/04/2022, do veículo VW/GOL GLI 1.8, 1995/1995, placa CCR6825, RENAVAM nº 00645777803, na qual figura como comprador Gabriel Lourenço, inscrito no CPF nº 499.***.***-07, mediante reutilização de selo nº 1268AA0049449, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 68/2024

PROCESSO Nº 2024/5065 – ITÁPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2024/5065 – ITÁPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do bloqueio do termo de comparecimento de firma por autenticidade nº 069985, de Luciana Cristina Calças, inscrita no CPF nº 118.***.***-61, junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, tendo em vista que terceiro, passando-se pela signatária, assinou o ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 69/2024

PROCESSO Nº 2024/8463– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2024/8463– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Barra de São Francisco/ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Inteiro Teor de Nascimento, atribuído à referida unidade, de Sinvaldo Pereira dos Santos, matrícula nº 021972 01 55 1976 1 00024 050 0015180 15, livro A-24, fls. 50, termo nº 15.180, mediante reutilização de número de selo, não existe o referido livro, bem como o nome do preposto que registrou o ato está incorreto.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 70/2024

PROCESSO Nº 2024/3883– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 2024/3883– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Blumenau/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 31/10/2023, atribuído à referida unidade, livro 239, fls. 104/105v, na qual figura como outorgante vendedor Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.***.***/0001-04, neste ato representado por seus representantes Marina Fagundes Bellini, inscrita no CPF nº 173.***.***-79, e Julio Nunes de Paula, inscrito no CPF nº 277.***.***-02, conforme Procuração Pública lavrada em 17/05/2023, junto ao 9º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, livro 11475, fls. 027, como outorgada compradora a empresa LBT Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.***.***/0001-44, neste ato representada por seus sócios Leila Beatriz Theiss, inscrita no CPF nº 487.***.***-53, e Gustavo Theiss Simão, inscrito no CPF nº 093.***.***-16, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 40.951, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, mediante falsificação de selo, bem como a referida escritura não consta no acervo da Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se o Editais de Corregedores Permanentes que seguem: SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E ACIDENTES DO TRABALHO - CAPITAL RESPONDE: Doutora PAULA NARIMATU DE ALMEIDA – MMª. Juíza de Direito Auxiliar da Capital BARIRI Diretoria do Fórum Secretaria 1ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itajú COSMÓPOLIS Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral 1ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 2ª Vara Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Juizado Especial Cível FERNANDÓPOLIS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Santa Isabel do Marinheiro 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macedônia Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brasitânia 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Infância e Juventude 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária (Cadeia Pública de Meridiano) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal Anexo - Universidade Brasil Anexo - Fundação Educacional de Fernandópolis - FEF JALES Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dirce Reis Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapuã Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Albertina Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vitória Brasil 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Infância e Juventude 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal Unidade Digital de Atendimento Judiciário

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MANOEL EXPEDITO BEZERRA.

PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MANOEL EXPEDITO BEZERRA.
DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por

seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento, mantendo-se a r. sentença. Int. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOÃO CARLOS HUTTER, OAB/SP 175.887, DENY TORRES DOS SANTOS, OAB/SP 363.454 e RICARDO NICOLAU, OAB/SP 63.872.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008124-59.2023.8.26.0224

PROCESSO Nº 1008124-59.2023.8.26.0224 - GUARULHOS - MAXWELL MEDEIROS FERNANDES e OUTROS.

PROCESSO Nº 1008124-59.2023.8.26.0224 - GUARULHOS - MAXWELL MEDEIROS FERNANDES e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo para determinar o retorno dos autos ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, que prosseguirá na retificação administrativa de registro. Publique-se. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: PATRÍCIA EVELIN SANTOS SOARES, OAB/SP 351.990.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012205-87.2023.8.26.0309

PROCESSO Nº 1012205-87.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - UESLEY DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS.

PROCESSO Nº 1012205-87.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - UESLEY DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RICARDO TADEU SAUAIA, OAB/SP 124.288, DANIEL PENTEADO DE CASTRO, OAB/SP 220.869 e TOMÁS REBUCCI TEIXEIRA, OAB 314.899.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR.

PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR. DESPACHO: Vistos. Fls. 404/405: nada a decidir, pois a decisão já foi publicada (fls. 406/407). São Paulo, 01 de fevereiro de 2024. (a) CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV: ROBSON MARCOS BALTAZAR, OAB/SP 157.718, ANTONIO OSMAR BALTAZAR, OAB/SP 30.904 e FABIO KADI, OAB/SP 107.953.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009200-64.2023.8.26.0048

PROCESSO Nº 1009200-64.2023.8.26.0048 - ATIBAIA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 1009200-64.2023.8.26.0048 - ATIBAIA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA. DESPACHO: Vistos. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia interpôs recurso de apelação contra a sentença de fls. 92/94, que determinou a averbação no Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Atibaia de ata de assembleia extraordinária para a destituição de administradores realizada em 18 de agosto de 2023. Em resumo, alega o recorrente: que o pedido de averbação é pleiteado por terceiros estranhos à diretoria do sindicato; que o estatuto social da entidade prevê expressamente as causas de perda de mandato dos diretores e o título apresentado não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses; que a destituição pretendida é fruto da insatisfação de pequeno grupo de opositores em relação à gestão da diretoria eleita; que o quórum estabelecido para a convocação da assembleia não foi atingido (fls. 101/106). Manifestação da Oficial do Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Atibaia a fls. 172/174. A Procuradoria de Justiça opinou pelo provimento do recurso (fls. 190/193). É o relatório. Por ora, intime-se a advogada do apresentante do título (fls. 7) pela imprensa para apresentação de contrarrazões no prazo de quinze dias. Após, tornem conclusos. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV: ÉRICA JUNIA PEREIRA DE SOUZA, OAB/SP 384.965 e DANILO LADINI, OAB/SP 353.078.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001844-53.2023.8.26.0101

PROCESSO Nº 1001844-53.2023.8.26.0101 - CAÇAPAVA - ANTONIO DA SILVA RODRIGUES e OUTROS.

PROCESSO Nº 1001844-53.2023.8.26.0101 - CAÇAPAVA - ANTONIO DA SILVA RODRIGUES e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso administrativo para determinar a restituição do valor cobrado a maior (fls. 2), devidamente corrigido pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo a partir da data do pagamento. Publique-se o parecer ora aprovado na íntegra. Int. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: NELSON LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, OAB/SP 67.285, EDMUNDO MOREIRA BRANCATTI, OAB/SP 122.764 e CAROLINE GONÇALVES BRANCATTI, OAB/SP 314.972.

Link: [?https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/12345mergedpdf-7b3a38a7b1e0e1ac.pdf](https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/12345mergedpdf-7b3a38a7b1e0e1ac.pdf)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 2003832-70.2024.8.26.0000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Pedido de Providências

Nº 2003832-70.2024.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Pedido de Providências - Requerente: Darcy Carvalho - Requerido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga - Requerido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Agudos - Vistos, Cuida-se de pedido de providências formulado por Darcy Carvalho, visando a adoção das medidas que forem cabíveis em relação aos Oficiais de Registro de Imóveis das Comarcas de Agudos e Piratininga, o cancelamento da averbação de retificação da área da

transcrição nº 10.551, promovida em 24 de março de 1980, bem como o bloqueio das matrículas que mencionou, para assegurar os oportunos efeitos do cancelamento da retificação da transcrição. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Diante disso, cabe à Corregedoria Geral da Justiça o processamento do requerimento formulado. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa à Corregedoria Geral da Justiça, para prosseguimento, o que deverá ser feito mediante instauração de novo expediente que terá curso pelo sistema SAJ/ADM. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão, devendo, para essa finalidade, ser promovida a juntada, nos autos do CPA, das petições e documentos apresentados pelo requerente. Dê-se ciência, ao requerente, desta decisão e da oportuna formação do procedimento administrativo que tramitará pela DICOGE Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça. Após, arquivem-se estes autos. Intimem-se. São Paulo, 2 de fevereiro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: Mario Moreira de Oliveira (OAB: 59401/SP) - Sandra Mendes de Oliveira (OAB: 139247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 073/2024

Processo CG Nº 2023/128701 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo CG Nº 2023/128701 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Ofício SEI nº 988/2023/DIRBEN-INSS subscrito pelo Ilmo. Sr. Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para ciência e observação, no que couber, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Estado.

Link: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-cg-n-0732024pdf-2b056cc75bd83a32.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. N. 912/2023

PROCESSO DIGITAL 2013/168710

COMUNICADO CG. N. 912/2023 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2023, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 08 de janeiro a 08 de março de 2024 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2023, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/105285

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/105285 – SÃO PAULO/SP – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/105285 – SÃO PAULO/SP – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA À fl. 71 dos autos em epígrafe foi proferida a r. decisão que segue: DECISÃO - Vistos. Fl. 70: Nomeio o Oficial Registrador BRUNO SANTOS MARINHO, como membro suplente, para compor a Comissão do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º do Provimento CSM nº 612/1998 c.c artigo 1º, § 2º da Resolução CNJ nº 81/2009. São Paulo, 01 de fevereiro de 2024. (a) Fernando Antonio Torres Garcia – Presidente do Tribunal de Justiça (assinado digitalmente)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/129398

PROCESSO Nº 2023/129398 (origem 1097698-48.2021.8.26.0100) - SÃO PAULO - ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE

PROCESSO Nº 2023/129398 (origem 1097698-48.2021.8.26.0100) - SÃO PAULO - ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo o agravo de instrumento como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 04 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: PAULO ROBERTO SOUZA SARDINHA, OAB/SP 261.128 e ROGÉRIO SACRAMENTO DOS SANTOS, OAB/SP 261.457.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002483-28.2020.8.26.0408

PROCESSO Nº 1002483-28.2020.8.26.0408 - OURINHOS - R. F. TEIXEIRA DE BARROS EIRELI EPP.

PROCESSO Nº 1002483-28.2020.8.26.0408 - OURINHOS - R. F. TEIXEIRA DE BARROS EIRELI EPP. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto, pois intempestivo. Ainda, com base no poder hierárquico da Corregedoria Geral da Justiça, determino a devolução dos valores pagos pela recorrente, de forma simples, corrigidos monetariamente desde o desembolso. Por fim, determino a regularização das fichas auxiliares de controle de disponibilidade e respectivos registros nelas efetuados, observando-se o disposto nos itens 223.1 a 223.4, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Oficie-se à MM.^a Juíza Corregedora Permanente para que sejam tomadas as devidas providências para cumprimento da diligência pela Oficial de Registro, com abertura de expediente junto à DICOGE, para acompanhamento. Int. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: EDE BRITO, OAB/SP 182.981.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1130175-90.2022.8.26.0100
PROCESSO Nº 1130175-90.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - J. S. S.

PROCESSO Nº 1130175-90.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - J. S. S. DESPACHO: Vistos. Tendo em vista que a procuração de fls. 24 (com substabelecimento às fls. 649) não concede poderes para atuação do patrono no presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o recorrente a sua representação processual, apresentando o instrumento de mandato outorgado ao advogado para atuar no presente feito. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: GUYLHERME DE ALMEIDA SANTOS, OAB/SP 286.579 e ROBERTO CARLOS KEPPLER, OAB/SP 68.931.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 74/2024

Processo CG Nº 2024/14876 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo CG Nº 2024/14876 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo, o OFÍCIO-CIRCULAR N. 1/SEONR, pesquisa intitulada "Preparação para a Inovação: Avaliando as Serventias Extrajudiciais para a Implementação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) no Brasil", com o formulário que poderá ser preenchido e enviado no período 5 a 16 de fevereiro de 2024. Esclarece que, o formulário poderá ser acessado pelo link <https://forms.office.com/r/G3DJVvmHmJ>, e que o ofício encaminhado pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça com o respectivo link está disponível no comunicado também publicado no Portal do Extrajudicial.

Link: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-cg-n-742024pdf-cbd643b41bca0cea.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 76/2024

PROCESSO Nº 2024/8449 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2024/8449 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas da Comarca de Aragarças/GO, acerca de suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto à referida unidade em 29/01/1993, livro 51, fls. 19/20, na qual figuram como outorgantes vendedores Gustavo Marques de Vieira e Dinalva Marques de Oliveira, inscritos no CPF nº 133.***.***-49, neste ato representados por seu procurador Francisco de Assis Batista Bendô, inscrito no CPF nº 318.***.***-68, conforme Procuração Pública lavrada junto ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Acorizal da Comarca de Cuiabá/MT, livro 06, fls. 89/92, como outorgado comprador João Antônio dos Santos, inscrito no CPF nº 901.***.***-49, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 3.354, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças/MT, tendo em vista fraude na procuração que substanciou o referido ato.

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 77/2024**PROCESSO Nº 2022/31065– PRESIDENTE PRUDENTE – JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

PROCESSO Nº 2022/31065– PRESIDENTE PRUDENTE – JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o bloqueio administrativo dos atos abaixo descritos, tendo em vista o uso de documentos falsos para a lavratura dos referidos atos: - de Procuração Pública lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca em 20/12/2017, livro 406, fls. 054/055, na qual figura como outorgante Francisco Diniz da Silva, inscrito no CPF nº 361.***.***-68, como outorgado Ademir Lombardi, inscrito no CPF nº 592.***.***-49, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº28.366, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá; - do Substabelecimento de Procuração Pública lavrado junto ao 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca em 14/03/2018, livro 407, fls. 116, na qual figura como substabelecete Ademir Lombardi, inscrito no CPF nº 592.***.***-49, e como substabelecido Jair Severino dos Santos, inscrito no CPF nº 168.***.***-66, nos termos da Procuração Pública lavrada junto à referida unidade em 20/12/2017, livro 406, fls. 054/055, em que figura como outorgante Francisco Diniz da Silva, inscrito no CPF nº 361.***.***-68; - de Procuração Pública lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca em 27/12/2017, livro 406, fls. 085/086, na qual figura como outorgante Francisco Diniz da Silva, inscrito no CPF nº 361.***.***-68, como outorgados a empresa Paraná Minérios Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.***.***/0001-84, e Rodrigo Zanello, inscrito no CPF nº 034.***.***-26, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº28.366, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá; - de Procuração Pública lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca em 19/02/2018, livro 406, fls. 383/384, na qual figura como outorgante Francisco Diniz da Silva, inscrito no CPF nº 361.***.***-68, como outorgado Paulo Sergio Marassi, inscrito no CPF nº 117.***.***-60, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº28.366, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá; - de Procuração Pública lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca em 28/02/2018, livro 405, fls. 283/284, na qual figura como outorgante Francisco Diniz da Silva, inscrito no CPF nº 361.***.***-68, como outorgado Paulo Sergio Marassi, inscrito no CPF nº 117.***.***-60, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº28.366, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá; - do Substabelecimento de Procuração Pública lavrado junto ao 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca em 28/02/2018, livro 407, fls. 46, na qual figura como substabelecete Paulo Sergio Marassi, inscrito no CPF nº 117.***.***-60, e como substabelecido Jair Severino dos Santos, inscrito no CPF nº 168.***.***-66, nos termos da Procuração Pública lavrada junto à referida unidade em 28/02/2018, livro 405, fls. 283/284, em que figura como outorgante Francisco Diniz da Silva, inscrito no CPF nº 361.***.***-68; - de Procuração Pública lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes em 10/09/2018, livro 1038, fls. 031, na qual figura como outorgante Francisco Diniz da Silva, inscrito no CPF nº 361.***.***-68, como outorgado Edson dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 089.***.***-57, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº28.366, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROSA MARIA PORTOLESE e OUTROS.

PROCESSO Nº 1074097-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ROSA MARIA PORTOLESE e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: DANIELA DIAS NASCIMENTO, OAB/SP 310.348.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650

PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650 - VALINHOS - PAULO SERRA FERREIRA DE CAMARGO.

PROCESSO Nº 1003855-28.2021.8.26.0650 - VALINHOS - PAULO SERRA FERREIRA DE CAMARGO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso, com observação. Int. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: Nanci Cristina Tonetti Teixeira, OAB/SP 205.463.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602

PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602 - SOROCABA - MARIA ALICE SAMPAIO CASTRO.

PROCESSO Nº 0025137-60.2019.8.26.0602 - SOROCABA - MARIA ALICE SAMPAIO CASTRO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, deixo de conhecer do recurso interposto. Int. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR, OAB/SP 65.128, RICARDO FRANCISCO ESCANHOELA, OAB/SP 101.878 e HERICK BERGER LEOPOLDO, OAB/SP 225.927.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826

PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0003924-39.2022.8.26.0037) - ARARAQUARA - J. J.

PROCESSO Nº 0000620-80.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0003924-39.2022.8.26.0037) - ARARAQUARA - J. J. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: FELIPE JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, OAB/SP 300.303, TIAGO ROMANO, OAB/SP 234.157, MARCELO

DAS CHAGAS AZEVEDO, OAB/SP 302.271 e GISLAINE APARECIDA MORATELLI, OAB/SP 167.536.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826

PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F.

PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F. DESPACHO: Vistos. Ciente da decisão de fls. 105 (ID 3855170). Aguarde-se a realização da perícia e a juntada do correspondente laudo. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120 e NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO.

PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO. DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: VALÉRIA SANTOS MOREIRA, OAB/SP 389.383 e CYNTHIA ALBANO DE OLIVEIRA BEDIN, OAB/SP 315.535.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL no dia 22 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h00 no Fórum I – Praça da Bandeira, s/n – Centro, na Comarca de Santa Isabel, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2024, às 10h00, no Fórum I Leôncio Arouche de Toledo – Avenida Cândido Xavier de Almeida Souza, 159 – Vila Partênio - Comarca de Mogi das Cruzes, convocados todos os Magistrados da 45ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de MOGI DAS CRUZES, no dia 23 de fevereiro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE, com início às 09h00, e no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 14h00. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0004597-94.2022.8.26.0566

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos

Nº 0004597-94.2022.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos - Apelante: Leonara Gomes Alteia - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença (fls. 205/209) proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos, que manteve a negativa de averbação da Cisão da empresa Alge Transformadores Ltda. (fls. 27/31) na matrícula 19.035 daquela Serventia. Não se cuida, destarte, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, data registrada no sistema. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv's: Jose Antonio de Oliveira Carvalho (OAB: 132463/SP) - Reginaldo da Silveira (OAB: 152425/SP) - Jakson Clayton de Almeida (OAB: 199005/SP)

SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1002764-08.2023.8.26.0269

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapetininga

Nº 1002764-08.2023.8.26.0269 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapetininga - Apelante: VAL Representações de Móveis S/S LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença (fls. 243/245) proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga/SP, que manteve a negativa em cumprir determinação de averbação de penhora do imóvel objeto da matrícula nº 6.210, proferida pela MM. Juíza da 4ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga, nos autos no Processo nº 1005828-31.2020.8.26.0269. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da

Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, data registrada no sistema.
- Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Bruno Sthefano de Godoy (OAB: 344174/SP) - Mara Regina Correa (OAB: 91341/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1000085-25.2023.8.26.0434

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pedregulho

Nº 1000085-25.2023.8.26.0434 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pedregulho - Apelante: Arlete Alves da Silva Berbel - Apelante: João Berbel - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedregulho - Vistos, Providenciem os apelantes a regularização de sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 7 de fevereiro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Jorge Luiz Fanan (OAB: 136892/SP) - Fabiana Fanan (OAB: 324569/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1005796-14.2022.8.26.0218

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guararapes

Nº 1005796-14.2022.8.26.0218 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guararapes - Apelante: Jose Luiz Niemeyer dos Santos - Apelante: Maria Clara Niemeyer dos Santos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guararapes - Vistos, Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Int. São Paulo, 7 de fevereiro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Delmir Messias Procopio Covacevick (OAB: 148438/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 78/2024

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais a seguir descritas que prestem ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade, referentes ao 2º semestre/2023, através do endereço www.cnj.jus.br/corporativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Ficam, ainda, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar. CNS COMARCA UNIDADE 12.166-5 AGUDOS OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE DOMÉLIA 12.325-7 AMÉRICO BRASILIENSE OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA 11.413-2 ASSIS OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA 11.887-7 BIRIGUI OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 11.817-4 BOTUCATU OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR 11.728-3 BRAGANÇA PAULISTA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI 11.597-2 CAMPOS DO JORDÃO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.453-8 CAPITAL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA 11.577-4 GETULINA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 12.264-8 ITAPECERICA DA SERRA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA 12.172-3 ITIRAPINA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA 11.393-6 MIRASSOL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA 12.164-0 MOGI DAS CRUZES OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JUNDIAPEBA 12.189-7 PAULO DE FARIA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA 11.762-2 RIO CLARO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ 12.637-5 ROSEIRA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE 11.360-5 SANTOS 5º TABELIÃO DE NOTAS 12.329-9 SÃO JOÃO DA BOA VISTA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.705-1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER 11.421-5 TABAPUÃ OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ 11.635-0 TAQUARITUBA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 84/2024

informa aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo, que a partir do dia 19/02/2024, efetuará de forma escalonada a implantação no Portal do Extrajudicial do novo sistema de geração da guia semanal dos emolumentos devidos ao E. Tribunal de Justiça

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo, que a partir do dia 19/02/2024, efetuará de forma escalonada a implantação no Portal do Extrajudicial do novo sistema de geração da guia semanal dos emolumentos devidos ao E. Tribunal de Justiça, com a utilização de ferramenta para importação dos atos constantes do sistema de Selos Digitais. Comunica, ainda, que a nova funcionalidade será liberada às unidades extrajudiciais conforme cronograma a seguir descrito, bem como o manual de utilização da nova ferramenta poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>. I - 19 de fevereiro de 2024 - Unidades participantes do Piloto; II - 04 de março de 2024 - Unidades da Comarca da Capital; III - 25 de março de 2024 - Unidades pertencentes à 1ª a 3ª RAJ (Regiões Administrativas Judiciárias); IV - 15 de abril de 2024 - Unidades pertencentes à 4ª e 5ª RAJ (Regiões Administrativas Judiciárias); V - 06 de maio

de 2024 - Unidades pertencentes à 6ª a 10ª RAJ (Regiões Administrativas Judiciárias). Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>. Comunica, outrossim, que o sistema de preenchimento manual da declaração semanal, ficará disponível por 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação da unidade na nova sistemática de geração da guia semanal, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, devendo ser providenciada abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial; bem como encaminhar e-mail para dicoge5portal@tjsp.jus.br, comunicando o ocorrido. Comunica, finalmente, que os responsáveis pelas unidades extrajudiciais deverão realizar a conferência diária das informações encaminhadas ao sistema do Selo Digital por meio do Painel da Serventia, disponível no endereço: <https://selodigital.tjsp.jus.br/painelserventia>, que deverão estar em conformidade com os valores constantes no Livro Diário da Receita e da Despesa e também do Relatório de Atos Praticados.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 -COMUNICADO CG Nº 85/2024

PROCESSO Nº 2024/11381 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2024/11381 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Colatina/ES, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Diego da Silva Alves, inscrito no CPF nº 111.***.***-08, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – DIGITAL, datada de 14/12/2023, do veículo I/Toyota Hilux SWDMDA4MD, 2022/2023, placa SHF2D97, RENAVAM nº 01340345193, na qual figura como comprador William Casteluber Duarte, inscrito no CPF nº 058.***.***-64, mediante reutilização ou falsificação de selo nº 023192.UBQ2201.18355, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 86/2024

PROCESSO Nº 2024/11663 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 2024/11663 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Ulisses Adelson Sanchez Mayo, inscrito no CPF nº 264.***.***-58, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – DIGITAL, datada de 07/08/2023, do veículo VW/GOLF GTI AC, 2017/2017, placa GIL8E49, RENAVAM nº 01124669296, na qual figura como compradora Christina Willamowius, inscrita no CPF nº 857.***.***-04, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA0780AF00135, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 87/2024

PROCESSO Nº 2024/11392 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2024/11392 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Presidente Kennedy/ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Inteiro Teor de Casamento, atribuída à referida unidade, de Paulo José Saavedra Baptista e Ana Beatriz Pereira de Souza, matrícula nº 0221030155 2019 2 00017 156 0001819 14, livro B-17, fls. 156, termo nº 1819, datada de 24/11/2020, mediante reutilização de selo nº 022103.ODA2007.01054, o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Unidade, bem como os dados da referida certidão divergem do registrado no livro, folha e termo apontados.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 88/2024

PROCESSO Nº 2024/10041 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2024/10041 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Nova América da Comarca de Rubiataba/GO, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Inteiro Teor de Nascimento, atribuída à referida unidade, de Nelzira Francisca de Lima, matrícula nº 028456 01 55 1972 1 00004 108 0002832 13, na qual figuram como genitores Francisco de Lima e Marcolina Gaburro de Lima, tendo em vista a adulteração dos nomes da genitora e dos avós maternos a partir de certidão verdadeira.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 89/2024

PROCESSO Nº 2024/10051 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2024/10051 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório de Registro Civil e Notas da Comarca de Uruaçu/GO, acerca de supostas ocorrências de fraudes em certidões abaixo descritas, mediante falsificação ou reutilização de selos, emprego de linguagem textual fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente lavrou os atos nunca laborou na Serventia: - em Certidão de Casamento em Inteiro Teor, de José Francisco Pereira de Moraes e Sofia Pereira de Moraes, matrícula nº 025668 01 55 1918 2 00012 112 0007865 51, livro B-12, fls. 112, sob nº 1865; - em Certidão de Casamento em Inteiro Teor, de Joaquim Pereira de Moraes e Magna Nascimento Nunes,

matrícula nº 025668 01 55 1993 2 00007 114 0003109 03, livro B-07, fls. 114, sob nº 3109; - em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor, de Leandro Pereira Nunes, matrícula nº 025668 01 55 1994 1 00040 024 0006458 90, livro A-040, fls. 024, sob nº 6458; - em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor, de Joaquim Pereira de Moraes, matrícula nº 025668 01 55 1972 1 00009 041 0000257 64, livro 9-A, fls. 41v; - em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor, de Sofia Benigna, matrícula nº 025668 01 55 1941 1 00027 063 0006970 21, livro A-027, fls. 63v, sob nº 006970.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 90/2024

PROCESSO Nº 2024/9223 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2024/9223 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, acerca do extravio de 35 selos de firma sem valor econômico, nºs S11030AA0722966 a S11030AA723000.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 91/2024

PROCESSO Nº 2024/3660 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 2024/3660 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, de Ivonete Kuhnen, inscrita no CPF nº 692.***.***-72, sócia administradora da empresa outorgante Danilo Entulho – ME, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/0001-00, em Instrumento Particular de Procuração, datada de 17/10/2017, no qual figuram como outorgados a empresa Consultoria Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.***.***/0001-46, neste ato representada por seu sócio administrador Fagner dos Santos Araújo, inscrito no CPF nº 217.***.***-36, Claudio Roberto de Pina, inscrito no CPF nº 703.***.***-34, Fabricio Rodrigues Pereira, inscrito no CPF nº 938.***.***-04, e Marco da Silva França, inscrito no CPF nº 882.***.***-20, e Julianahess, inscrita no OAB/SC nº 3*.**6, e que transfere poderes de representação junto à Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Justiça Federal, mediante reutilização de selo nº EVR62543, bem como emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 92/2024

PROCESSO Nº 2023/104826 – SANTA RITA DO PASSA QUATRO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 2023/104826 – SANTA RITA DO PASSA QUATRO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento

de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Alessandro da Conceição, inscrito no CPF nº 063.***.***-37, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 26/04/2023, do veículo HONDA/CG150 TITAN ES, 2004/2005, placa DJS3080, RENAVAM nº 00838298408, na qual figura como comprador Tiago Querino Passarelli, inscrito no CPF nº 344.***.***-05, mediante reutilização de selo nº RA0921AA0062928, bem como emprego de etiqueta fora do padrão adotado pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001052-02.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0001052-02.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS

PROCESSO PJECOR Nº 0001052-02.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da Comarca de Itápolis, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Tiago Elias Barelli, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca; b) designo o Sr. Tiago Elias Barelli para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 23.10.2023, a Sra. Fernanda Roberta Toniatti Palhari, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 10/2024
Declaração de vacância da Delegação

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. TIAGO ELIAS BARELLI na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itápolis, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da mesma Comarca; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001052-02.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da Comarca de Itápolis, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2312, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da Comarca de Itápolis, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. TIAGO

ELIAS BARELLI, e a partir de 23 de outubro de 2023, a Sra. FERNANDA ROBERTA TONIATTI PALHARI, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001056-39.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0001056-39.2023.2.00.0826 – GETULINA

PROCESSO PJECOR Nº 0001056-39.2023.2.00.0826 – GETULINA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macucos, da Comarca de Getulina, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Caetana Ferreira Batista, na delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pindamonhangaba; b) designo a Sra. Caetana Ferreira Batista para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 23.10.2023, a Sra. Alise Andréia Formenti, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Queiróz, da Comarca de Tupã, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 -PORTARIA Nº 12/2024
vacância da Delegação

PORTARIA Nº 12/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. CAETANA FERREIRA BATISTA na delegação extrajudicial correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pindamonhangaba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macucos, da Comarca de Getulina; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001056-39.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macucos, da Comarca de Getulina, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2331, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macucos, da Comarca de Getulina, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. CAETANA FERREIRA BATISTA, e a partir de 23 de outubro de 2023, a Sra. ALISE ANDRÉIA FORMENTI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Queiróz, da Comarca de Tupã. Publique-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826 – BURITAMA

PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826 – BURITAMA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Rodrigo Canevassi Murakami na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape; b) designo o Sr. Rodrigo Canevassi Murakami para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 10.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 11.10.2023, a Sra. Polyana Jéssica Silva Feroldi Cunha, preposta substituta da serventia em questão, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 13/2024
vacância da Delegação

PORTARIA Nº 13/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. RODRIGO CANEVASSI MURAKAMI na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2253, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 10 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. RODRIGO CANEVASSI MURAKAMI, e a partir de 11 de outubro de 2023, a Sra. POLYANA JÉSSICA SILVA FEROLDI CUNHA, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001063-31.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0001063-31.2023.2.00.0826 – OLÍMPIA

PROCESSO PJECOR Nº 0001063-31.2023.2.00.0826 – OLÍMPIA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba, da Comarca de Olímpia, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Letícia Araújo Ferreira, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci - da Comarca da Capital; b) designo a Sra. Letícia Araújo Ferreira para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 30.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 31.10.2023, a Sra. Giovana Greve, preposta substituta da serventia em questão, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 14/2024
vacância da Delegação

PORTARIA Nº 14/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. LETÍCIA ARAÚJO FERREIRA na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito – Cambuci – da Comarca da Capital, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba, da Comarca de Olímpia; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001063-31.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba, da Comarca de Olímpia, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2327, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba, da Comarca de Olímpia, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 30 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. LETÍCIA ARAÚJO FERREIRA, e a partir de 31 de outubro de 2023, a Sra. GIOVANA GREVE, preposta substituta da serventia em questão. Publique-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001064-16.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0001064-16.2023.2.00.0826 – SANTO ANASTÁCIO

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Lucas Martins de Oliveira, na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga; b) designo o Sr. Lucas Martins de Oliveira para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 23.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 24.10.2023, a Sra. Francielle Guirado Guimarães dos Santos, preposta substituta da serventia em questão, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 15/2024

vacância da Delegação

PORTARIA Nº 15/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001064-16.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2324, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 23 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA, e a partir de 24 de outubro de 2023, a Sra. FRANCIELLE GUIRADO GUIMARÃES DOS SANTOS, preposta substituta da serventia em questão. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 -PROCESSO PJECOR Nº 0001069-38.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001069-38.2023.2.00.0826– FERNANDÓPOLIS

PROCESSO PJECOR Nº 0001069-38.2023.2.00.0826– FERNANDÓPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano, da Comarca de Fernandópolis, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Estela Luisa Carmona Teixeira, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

da Comarca de Novo Horizonte; b) designo a Sra. Estela Luisa Carmona Teixeira para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, o Sr. Marcio Henrique Moraes, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macedônia, da Comarca de Fernandópolis, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 16/2024 **vacância da Delegação**

PORTARIA Nº 16/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. ESTELA LUISA CARMONA TEIXEIRA na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Novo Horizonte, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano, da Comarca de Fernandópolis; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº nº 0001069-38.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano, da Comarca de Fernandópolis, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2340, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano, da Comarca de Fernandópolis, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 30 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. ESTELA LUISA CARMONA TEIXEIRA, e a partir de 31 de outubro de 2023, o Sr. MARCIO HENRIQUE MORAIS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano, da Comarca de Fernandópolis, nos termos do Art. 69, do Provimento nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826 **PROCESSO PJECOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826– MIRACATU**

PROCESSO PJECOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826– MIRACATU DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Flávio Gabriel Guillarducci Cerqueira, na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Olímpia; b) designo o Sr. Flávio Gabriel Guillarducci Cerqueira

para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 19.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 20.10.2023, o Sr. Gerson Coelho Dias, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 17/2024 **vacância da Delegação**

PORTARIA Nº 17/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. FLÁVIO GABRIEL GUILARDUCCI CERQUEIRA na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Olímpia, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2348, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 19 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. FLÁVIO GABRIEL GUILARDUCCI CERQUEIRA, e a partir de 20 de outubro de 2023, o Sr. GERSON COELHO DIAS, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001112-72.2023.2.00.0826 **PROCESSO PJECOR Nº 0001112-72.2023.2.00.0826 – GUARIBA**

PROCESSO PJECOR Nº 0001112-72.2023.2.00.0826 – GUARIBA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guariba, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Eliana Lorenzato Marconi, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pradópolis, da Comarca de Guariba; b) designo a Sra. Eliana Lorenzato Marconi para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1º.11.2023, o Sr. Fábio José Pires, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 18/2024

vacância da Delegação

PORTARIA Nº 18/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. ELIANA LORENZATO MARCONI na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pradópolis, da Comarca de Guariba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guariba; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001112-72.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guariba passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2308, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guariba, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. ELIANA LORENZATO MARCONI, e a partir de 1º de novembro de 2023, o Sr. FÁBIO JOSÉ PIRES, preposto substituto da unidade. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/12370

PROCESSO Nº 2024/12370 (origem 0000099-51.2023.8.26.0264) - ITAJOBÍ - W. B. S.

PROCESSO Nº 2024/12370 (origem 0000099-51.2023.8.26.0264) - ITAJOBÍ - W. B. S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: EDSON RODRIGO NEVES, OAB/SP 235.792.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006405-56.2021.8.26.0048

PROCESSO Nº 1006405-56.2021.8.26.0048 - ATIBAIA - ESPÓLIO DE PAULO RUIZ e OUTROS.

PROCESSO Nº 1006405-56.2021.8.26.0048 - ATIBAIA - ESPÓLIO DE PAULO RUIZ e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso interposto para afastar a condenação ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, mantendo-

se, no mais, a decisão proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: PATRÍCIA PANISA, OAB/ SP 156.393 e AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, OAB/SP 356.284.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1025563-67.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1025563-67.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ORDEM DOS CORRETORES DE SEGUROS DO BRASIL - OCS-BR

PROCESSO Nº 1025563-67.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ORDEM DOS CORRETORES DE SEGUROS DO BRASIL - OCS-BR. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR, OAB/MT 7.215.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1082171-85.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1082171-85.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO (ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO).

PROCESSO Nº 1082171-85.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO (ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO). DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos ora adotados, e dou provimento ao recurso interposto por Enel Distribuição São Paulo (Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo) para determinar o desbloqueio da matrícula nº 74.897 do 16º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. O mandado de averbação será expedido pela Vara a que atribuída a Corregedoria Permanente do 16º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Expeça-se ofício ao MM. Juiz Corregedor Permanente do 2º Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, com cópia deste procedimento, para as providências que forem cabíveis, na forma proposta no parecer. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM, OAB/SP 270.757.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1000818-39.2023.8.26.0224

PROCESSO Nº 1000818-39.2023.8.26.0224 - GUARULHOS - ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES ESCOLAR AUTÔNOMOS GRATUITOS DE GUARULHOS - ACEAGG.

PROCESSO Nº 1000818-39.2023.8.26.0224 - GUARULHOS - ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES ESCOLAR AUTÔNOMOS GRATUITOS DE GUARULHOS - ACEAGG. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso administrativo, dando por prejudicado o pedido de providências. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RODRIGO PRATES, OAB/SP 330.554.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004848-07.2023.8.26.0099

PROCESSO Nº 1004848-07.2023.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - LAIANA SILVA E SILVA.

PROCESSO Nº 1004848-07.2023.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - LAIANA SILVA E SILVA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOÃO FLAVIO DE ALMEIDA E SILVA, OAB/SP 416.067.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1013810-69.2022.8.26.0223

PROCESSO Nº 1013810-69.2022.8.26.0223 - GUARUJÁ - REINALDO CELSO BIGNARDI.

PROCESSO Nº 1013810-69.2022.8.26.0223 - GUARUJÁ - REINALDO CELSO BIGNARDI. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: REINALDO CELSO BIGNARDI, OAB/SP 60.348 (em causa própria).

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012825-05.2023.8.26.0405

PROCESSO Nº 1012825-05.2023.8.26.0405 - OSASCO - MARISETE LEITE DE MORAES.

PROCESSO Nº 1012825-05.2023.8.26.0405 - OSASCO - MARISETE LEITE DE MORAES. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e nego provimento a ele, com manutenção da sentença recorrida. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARISETE LEITE DE MORAES, OAB/SP 455.079 (em causa própria).

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002841-36.2023.8.26.0586

PROCESSO Nº 1002841-36.2023.8.26.0586 - SÃO ROQUE - JOSÉ CARLOS DE CARVALHO e OUTROS.

PROCESSO Nº 1002841-36.2023.8.26.0586 - SÃO ROQUE - JOSÉ CARLOS DE CARVALHO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Verifica-se que o presente expediente foi proposto e julgado como dúvida, com interposição de recurso de apelação, cuja apreciação é de competência do Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Houve, no entanto, remessa, pela Vara de origem, para a Corregedoria Geral da Justiça (fls. 133 e 141/142). Providencie-se, assim,

redistribuição ao Conselho Superior da Magistratura. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: YVES ALESSANDRO RUSSO ZAMATARO, OAB/SP 115.924.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004923-79.2022.8.26.0358

PROCESSO Nº 1004923-79.2022.8.26.0358 - MIRASSOL - TÂNIA REGINA VENDITE.

PROCESSO Nº 1004923-79.2022.8.26.0358 - MIRASSOL - TÂNIA REGINA VENDITE. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino a redistribuição do recurso de apelação ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ELOURIZEL CAVALIERI NETO, OAB/SP 86.861.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1001230-79.2022.8.26.0102

PROCESSO Nº 1001230-79.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - THEREZINHA MIGUEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 1001230-79.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - THEREZINHA MIGUEL DE ANDRADE. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MMª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, já que prejudicado o pedido de providências. São Paulo, 07 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARCELO VINICIUS ANDRADE AFFONSO, OAB/SP 319.034.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002793-23.2022.8.26.0292

PROCESSO Nº 1002793-23.2022.8.26.0292 - JACAREÍ - LUIZ ANTONIO MASSARI.

PROCESSO Nº 1002793-23.2022.8.26.0292 - JACAREÍ - LUIZ ANTONIO MASSARI. DESPACHO: Vistos. Ante o teor da certidão a fls. 165, informe o recorrente se houve efetivação do acordo referido a fls. 157. Se o caso, deverá esclarecer se persiste seu interesse recursal. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, 09 de fevereiro de 2024. (a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: PEDRO LUIZ DOS SANTOS, OAB/SP 131.112.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. N. 912/2023

PROCESSO DIGITAL 2013/168710

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2023, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 08 de janeiro a 08 de março de 2024 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2023, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br. 63,

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL no dia 22 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h00 no Fórum I – Praça da Bandeira, s/n – Centro, na Comarca de Santa Isabel, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA

FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2024, às 10h00, no Fórum I Leônicio Arouche de Toledo – Avenida Cândido Xavier de Almeida Souza, 159 – Vila Partênio - Comarca de Mogi das Cruzes, convocados todos os Magistrados da 45ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de MOGI DAS CRUZES, no dia 23 de fevereiro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE, com início às 09h00, e no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 14h00. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1005046-77.2022.8.26.0358

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mirassol

Nº 1005046-77.2022.8.26.0358 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mirassol - Apelante: Marcio Mercadante Dias - Apelante: Valéria da Silva de Mendonça - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol - Vistos, Considerando que a procuração juntada é restrita à representação para o processo de inventário indicado, providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 11 de fevereiro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: Matheus Benedete Ramiro (OAB: 345837/SP)

SEMA - DESPACHO Nº 1015755-84.2023.8.26.0602

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sorocaba - Apelante: Banco do Brasil S/A

Nº 1015755-84.2023.8.26.0602 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sorocaba - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba - Vistos. Converto o julgamento em diligência e determino seja expedido ofício ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, para que, no prazo de dez (10) dias, cumpra o disposto no item 39, inciso V, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, juntando aos autos certidão da matrícula do imóvel em questão. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, data registrada no sistema. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 128341/SP)

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1008899-20.2023.8.26.0048

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia

Nº 1008899-20.2023.8.26.0048 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Eliane Aparecida Bartolomeu de Oliveira Zimichut - Apelante: Paulo Zimichut - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença (fls. 189/191), proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, que afastou a impugnação apresentada e determinou a continuidade da análise da retificação administrativa da matrícula nº 2.109 daquela Serventia. Não se cuida, destarte, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, data registrada no sistema. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Adv: Edson Russano (OAB: 68352/SP)

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001850-13.2023.8.26.0634

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tremembé - Apelante: Marka do Brasil Empreendimentos e

Participações Ltda

Nº 1001850-13.2023.8.26.0634 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tremembé - Apelante: Marka do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tremembé - Vistos. Fl. 127: Homologo o pedido de desistência do recurso formulado pela parte apelante para que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Julio Maria de Oliveira (OAB: 120807/SP) - Daniel Lacasa Maya (OAB: 163223/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 95/2024

PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital) - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 95/2024 PROCESSO Nº 2022/90451 (Processo Digital) - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça divulga, para conhecimento geral, relação de Comarcas que serão objeto de Correições Ordinárias no ano de 2024: Fevereiro/2024 – Comarcas de Santa Isabel e Mogi das Cruzes Março/2024 – Comarcas de Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela Abril/2024 – Comarcas de Itanhaém e Peruíbe Maio/2024 – Comarcas de Carapicuíba, Francisco Morato e Franco da Rocha Junho/2024 – Comarca de Andradina Julho/2024 – Comarca de Osasco Agosto/2024 – Comarcas de Dracena e Assis Setembro/2024 – Comarca de São Paulo Outubro/2024 – Comarcas de Votorantim e São Roque Novembro/2024 – Comarca de Mauá Dezembro/2024 – Comarcas de Jaú e Avaré

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006463-83.2023.8.26.0664

PROCESSO Nº 1006463-83.2023.8.26.0664 - VOTUPORANGA - PRIMO TREVISAN.

PROCESSO Nº 1006463-83.2023.8.26.0664 - VOTUPORANGA - PRIMO TREVISAN. DECISÃO: Vistos. Trata-se de apelação interposta por Primo Trevisan (fls. 53/56) contra a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Votuporanga/ SP, que manteve a recusa do registro de mandado de usucapião oriundo do processo nº 1001487-67.2022.8.26.0664, tendo por objeto imóvel matriculado junto à referida serventia extrajudicial (fls. 44/45). Tendo em vista que se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso, no caso, é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (art. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e art. 64, VI, do Decreto-Lei Complementar nº 3/69). Providencie-se, assim, redistribuição ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. São Paulo, 11 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: BRUNO DE MORAES DUMBRA, OAB/SP 214.256.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002396-38.2022.8.26.0526

PROCESSO Nº 1002396-38.2022.8.26.0526 - SALTO - DBZ ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO Nº 1002396-38.2022.8.26.0526 - SALTO - DBZ ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, porque caracterizada a resignação parcial. Int. São Paulo, 11 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA, OAB/RJ 160.435.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100/50000

PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR.

PROCESSO Nº 1075959-48.2023.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - ROBSON MARCOS BALTAZAR. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração. Publique-se. São Paulo, 11 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ROBSON MARCOS BALTAZAR, OAB/SP 157.718 (em causa própria), ANTONIO OSMAR BALTAZAR, OAB/SP 30.904 e FABIO KADI, OAB/SP 107.953.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P.

PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P. DESPACHO: Vistos. Encerrada a prestação jurisdicional pelo julgamento do recurso administrativo, conforme parecer as fls. 77/83 acolhido pela decisão a fl. 84, devolvam-se os autos à origem, com as anotações de praxe. São Paulo, 14 de fevereiro de 2024. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: VITOR LUIS ARTIOLI KUNDRÁT, OAB/SP 271.099.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 098/2023

Processo CG Nº 2023/129226 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO

Processo CG Nº 2023/129226 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga a r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça no SEI/CNJ – 05896/2023 daquele E. Órgão, para ciência e observação pelos Oficiais de Registro de Imóveis deste Estado.

Link: [?https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-cg-n-0982023pdf-29d4659ccc9194a3.pdf](https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-cg-n-0982023pdf-29d4659ccc9194a3.pdf)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012199-80.2023.8.26.0309

PROCESSO Nº 1012199-80.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - UESLEY DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS.

PROCESSO Nº 1012199-80.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - UESLEY DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e a ele nego provimento. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RICARDO TADEU SAUAIA, OAB/SP 124.288, SILVIA JANE VIANA REBOLO, OAB/SP 215.988, DANIEL PENTEADO DE CASTRO, OAB/SP 220.869, TOMÁS REBUCCI TEIXEIRA, OAB/SP 314.899 e WASHINGTON HUMBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA, OAB/SP 219.432.

DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1015293-11.2022.8.26.0361

PROCESSO Nº 1015293-11.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A

PROCESSO Nº 1015293-11.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: BEATRIZ VILLAÇA AVOGLIO DE SOUZA MARCOMINI, OAB/SP 318.518, HENRIQUE RATTO RESENDE, OAB/SP 216.373, ALEXANDRE LAIZO CLAPIS, OAB/SP 155.884, VILMAR LIMA CARREIRO FILHO, OAB/SP 280.740, GLEDSON MARQUES DE CAMPOS, OAB/SP 174.310, MARCIA ASSIS CALAFATE, OAB/SP 125.783, MARCEL FRACAROLLI NUNES, OAB/SP 249.190, MARCIO DE SOUZA POLTO, OAB/SP 144.384, GIULIANA BONANNO SCHUNCK, OAB/SP 207.046, TIAGO CARDOSO VAITEKUNAS ZAPATER, OAB/SP 210.110 e LUIS HENRIQUE PRATES DA FONSECA BORGHI, OAB/SP 248.540.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003931-40.2021.8.26.0363

PROCESSO Nº 1003931-40.2021.8.26.0363 - MOGI-MIRIM - JOÃO FERNANDO VOMERO FILHO.

PROCESSO Nº 1003931-40.2021.8.26.0363 - MOGI-MIRIM - JOÃO FERNANDO VOMERO FILHO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e a ele nego provimento. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SOLANGE DE FATIMA MACHADO E SILVA, OAB/SP 93.005, LUIZ CARLOS THIM, OAB/SP 111.850 e SERGIO EDUARDO SALVINO QUINTILIANO, OAB/SP 324.650.

SEMA - DESPACHO Nº 1009362-58.2022.8.26.0286

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itu - Apelante: Jardim Monte Rei Empreendimento Imobiliário Ltda

Nº 1009362-58.2022.8.26.0286 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itu - Apelante: Jardim Monte Rei Empreendimento Imobiliário Ltda - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu - Vistos, Oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente para que providencie junto a Senhora Oficial Registradora a informação sobre a existência de prenotações válidas, requisitando-se cópias das notas devolutivas e dos títulos apresentados a registro. Oportunamente, tornem conclusos. Int. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Elisangela Florêncio de Farias (OAB: 252086/SP)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 098/2023

Processo CG Nº 2023/129226 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 098/2024 Processo CG Nº 2023/129226 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga a r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça no SEI/CNJ – 05896/2023 daquele E. Órgão, para ciência e observação pelos Oficiais de Registro de Imóveis deste Estado.

Link: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-cg-n-0982023pdf-889f8aee475349a4.pdf>

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826 – BURITAMA

PROCESSO PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826 – BURITAMA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Rodrigo Canevassi Murakami na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape; b) designo o Sr. Rodrigo Canevassi Murakami para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 10.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 11.10.2023, a Sra. Polyana Jéssica Silva Feroldi Cunha, preposta substituta da serventia em questão, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 13/2024

Declaração de vacância

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. RODRIGO CANEVASSI MURAKAMI na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001010-50.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2353, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias, da Comarca de Buritama, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 10 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. RODRIGO CANEVASSI MURAKAMI, e a partir de 11 de outubro de 2023, a Sra. POLYANA JÉSSICA SILVA FEROLDI CUNHA, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001005-28.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001005-28.2023.2.00.0826 – PENÁPOLIS

PROCESSO PJECOR Nº 0001005-28.2023.2.00.0826 – PENÁPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre, da Comarca de Penápolis, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Aline Alves de Mello Sisterolli na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba; b) designo a Sra. Aline Alves de Mello Sisterolli para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre, da Comarca de Penápolis, no período de 05.10.2023 a 08.10.2023; c) dispenso a Sra. Aline Alves de Mello Sisterolli do encargo de responder pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Martinho D'oeste e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jatobá, ambos da Comarca de Penápolis, a partir de 09.10.2023; d) designo a Sra. Alinne Leal Nunes, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Braúna, da Comarca de Penápolis, para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelos referidos acervos recolhidos, a partir de igual data, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 09 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 19/2024**Declarar vacância**

PORTARIA Nº 19/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. ALINE ALVES DE MELLO SISTEROLLI na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre, da Comarca de Penápolis; CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre, da Comarca de Penápolis, encontram-se recolhidos os acervos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Martinho D' oeste e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jatobá, ambos da Comarca de Penápolis; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001005-28.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre, da Comarca de Penápolis passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2329, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre, da Comarca de Penápolis, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DISPENSAR a Sra. ALINE ALVES DE MELLO SISTEROLLI do encargo de responder pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Martinho D' oeste e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jatobá, ambos da Comarca de Penápolis, a partir de 09 de outubro de 2023; Artigo 3º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 08 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. ALINE ALVES DE MELLO SISTEROLLI; Artigo 4º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelos referidos acervos recolhidos, a partir de 09 de outubro de 2023, a Sra. ALINNE LEAL NUNES, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Braúna, da Comarca de Penápolis, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 09 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1123608-09.2023.8.26.0100**PROCESSO Nº 1123608-09.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JACIRO RIBEIRO.**

PROCESSO Nº 1123608-09.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JACIRO RIBEIRO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para determinar: a) o cancelamento da AV.6, do R.7, da AV.8, do R.9, do R.10, da AV.12, do R.13 e do R.14 da matrícula nº 18.395 do 6º Registro de Imóveis da Capital (fls. 20/22); b) a realização do

registro das escrituras de partilha de fls. 24/28 e 119/121, com uma inscrição para cada falecimento (Franz Wesenauer - fls. 25, Theresia Wesenauer - fls. 26 e Norbert Engelmeier - fls. 119), adjudicando o bem diretamente à cessionária; c) a restituição do valor de emolumentos cobrado a maior, devidamente corrigido pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo a partir da data do pagamento. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JACIRO RIBEIRO, OAB/SP 179.953 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1025489-03.2023.8.26.0071

PROCESSO Nº 1025489-03.2023.8.26.0071 - BAURU - C. R. A. O. B. T. e OUTROS.

PROCESSO Nº 1025489-03.2023.8.26.0071 - BAURU - C. R. A. O. B. T. e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, ao qual nego provimento. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CLIVIA CRISTINA MARTINS DONZA BENÍCIO, OAB/ SP 490.471.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201

PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201 - GARÇA - VERA MARIA ZUGAIB SETUBAL e OUTROS.

PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201 - GARÇA - VERA MARIA ZUGAIB SETUBAL e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) recebo a apelação como recurso administrativo; (b) dou parcial provimento ao recurso administrativo, mantendo-se a sentença para que, devolvidos os autos ao Oficial de Registro de Imóveis, lá se ultime o processo de retificação de área, na forma do art. 213 da Lei de Registros Públicos; c) determino ao Registrador que, encerrado o procedimento retificatório, forme novo procedimento de dúvida em relação aos demais títulos apresentados. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP 23.134.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005849-27.2023.8.26.0099

PROCESSO Nº 1005849-27.2023.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - MIRTES TAFURI GARCIA.

PROCESSO Nº 1005849-27.2023.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - MIRTES TAFURI GARCIA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino a redistribuição do recurso ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 16 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CLAUDEMIR ESTEVAM DOS SANTOS, OAB/SP 260.641.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 101/2024

PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 101/2024 PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a regularização quanto ao acesso à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar. COMARCA UNIDADE ITAPORANGA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. N. 912/2023

PROCESSO DIGITAL 2013/168710

COMUNICADO CG. N. 912/2023 PROCESSO DIGITAL 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício de 2023, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 08 de janeiro a 08 de março de 2024 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2023, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br. SPI

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/84996

PROCESSO Nº 2023/84996 (origem 1012199-80.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - 3PINHEIROS PARTICIPAÇÕES Ltda e OUTROS

PROCESSO Nº 2023/84996 (origem 1012199-80.2023.8.26.0309) - JUNDIAÍ - 3PINHEIROS PARTICIPAÇÕES Ltda e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, indefiro a pretensão formulada às fls. 205/207. Comunique-se a parte requerente, rearquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RICARDO TADEU SAUAIA, OAB/SP 124.288, SILVIA JANE VIANA REBOLO, OAB/SP 215.988, TOMÁS REBUCCI TEIXEIRA, OAB/SP 314.899, DANIEL PENTEADO DE CASTRO, OAB/SP 220.869, RAFAEL OLIVEIRA DE MIRANDA, OAB/SP 443.051 e NATALIA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001208-16.2021.8.26.0541

PROCESSO Nº 0001208-16.2021.8.26.0541 - SANTA FÉ DO SUL - E. M. V. M.

PROCESSO Nº 0001208-16.2021.8.26.0541 - SANTA FÉ DO SUL - E. M. V. M. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito as arguições de nulidade do processo por cerceamento de defesa, afastamento de alegação de prescrição e, no mérito administrativo, nego provimento ao recurso interposto pelo Senhor E. M. V. M., que exerceu a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Fé do Sul, o que faço para manter a pena de perda da delegação que deverá ser anotada no prontuário do recorrente. Intime-se. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: EURO BENTO MACIEL FILHO, OAB/SP 153.714, GABRIEL HUBERMAN TYLES, OAB/SP 310.842 e ANTONIO PAULO DE MATTOS DONADELLI, OAB/SP 235.964.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1031756-98.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1031756-98.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ESPÓLIOS DE OSWALDO LEAL e OUTROS.

PROCESSO Nº 1031756-98.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - ESPÓLIOS DE OSWALDO LEAL e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ARTHUR LISKE, OAB/SP 220.999, HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368, ARTHUR LISKE, OAB/SP 220.999, DAN SUGUIO, OAB/SP 196.220 e ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ, OAB/SP 62.145.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000489-94.2016.8.26.0028

PROCESSO Nº 0000489-94.2016.8.26.0028 - APARECIDA - LOANA MARIA DE SIQUEIRA.

PROCESSO Nº 0000489-94.2016.8.26.0028 - APARECIDA - LOANA MARIA DE SIQUEIRA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço. Int. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: IVAN DE MOURA NOTARANGELI, OAB/SP 36.537.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004348-45.2023.8.26.0361**PROCESSO Nº 0004348-45.2023.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - ROBSON LEITE GOUVEIA.**

PROCESSO Nº 0004348-45.2023.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - ROBSON LEITE GOUVEIA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, negando-lhe provimento. Int. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ROBSON LEITE GOUVEIA, OAB/SP 244.548 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1017387-98.2023.8.26.0068**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: RPM3 Empreedimentos Spe Ltda**

Nº 1017387-98.2023.8.26.0068 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: RPM3 Empreedimentos Spe Ltda - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença (fls. 187/188) proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Barueri/SP, que manteve a negativa ao pedido de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 21.450 daquela serventia imobiliária. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, data registrada no sistema. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Gabriela Moraes de Almeida (OAB: 315013/SP) - Rodrigo Ayuch Ammar (OAB: 174046/SP) - Helen Salomão (OAB: 259999/SP) - Juliana Mazola Silva (OAB: 459932/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001042-55.2023.2.00.0826**PROCESSO PJECOR Nº 0001042-55.2023.2.00.0826 – PARAIBUNA**

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Clécio Romero Pereira, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Moreira César, da Comarca de Pindamonhangaba; b) designo o Sr. Clécio Romero Pereira para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, no período de 05.10.2023 a 16.10.2023; c) dispenso o Sr. Clécio Romero Pereira, do encargo de responder

pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Bairro Alto, da Comarca de Paraibuna, a partir de 17.10.2023; d) designo o Sr. Ralph Câmara, preposto substituto da serventia, para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir de igual data, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 20/2024

Vacância da delegação

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. CLÉCIO ROMERO PEREIRA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Moreira César, da Comarca de Pindamonhangaba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, onde se encontra recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Bairro Alto, da Comarca de Paraibuna; CONSIDERANDO que o Sr. CLÉCIO ROMERO PEREIRA foi designado pela Portaria nº 137, de 15 de setembro de 2015, para responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Bairro Alto, da Comarca de Paraibuna; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001042-55.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2292, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º - DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º - DESIGNAR o Sr. CLÉCIO ROMERO PEREIRA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Moreira César, da Comarca de Pindamonhangaba, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, de 05 a 16 de outubro de 2023; Artigo 3º - DISPENSAR o Sr. CLÉCIO ROMERO PEREIRA do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Bairro Alto, da Comarca de Paraibuna, a partir de 17 de outubro de 2023; Artigo 4º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido acervo recolhido, o Sr. RALPH CÂMARA, preposto substituto da Unidade em questão, a partir de 17 de outubro de 2023, em conformidade com o Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 001029-56.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 001029-56.2023.2.00.0826 – PALMITAL

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Lorrane Matuszewski Machado na delegação correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Jorge Luis Gil Monteiro, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 21/2024

Vacância da delegação

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO na delegação extrajudicial correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001029-56.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2336, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. JORGE LUIS GIL MONTEIRO, preposto substituto da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826

PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F.

PROCESSO Nº 0000672-76.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000963-97.2023.8.26.0132) - CATANDUVA - O. A. F. DECISÃO: Vistos. Nestes autos, houve a conversão do julgamento do recurso em diligência para a realização da perícia médica psiquiátrica postulada pela ilustre defesa (ID nº 3240288). A Corregedoria Permanente nomeou perito e deferiu prazo para indicação de

quesitos e assistentes técnicos (ID 3855170). Apesar disso, nova decisão foi proferida, com determinação para que, à vista do disposto no artigo 682, II e III do Código Civil, fosse comprovada a capacidade do Oficial requerido e/ou regularizada sua representação processual (ID 3942082). Não obstante, a presunção é de capacidade, e não o inverso, de sorte que não tem cabimento exigir que o investigado comprove sua capacidade. Também pela presunção de capacidade, não há razão para determinar a regularização da representação processual do Oficial, que, ao que consta, está representado nos autos por advogado constituído. De se ponderar que o julgamento foi convertido em diligência para o fim único de ser realizada a perícia psiquiátrica pela Corregedoria Permanente, nada além. Fica, portanto, sem efeito a determinação contida no item 3 da decisão de ID 3942082. Dê-se ciência à Corregedoria Permanente. Após, aguarde-se a realização da perícia e juntada do correspondente laudo, conforme já determinado (ID 3880419). São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120 e NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 0000165-18.2023.2.00.0826

PROCESSO Nº 0000165-18.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0001030-36.2022.8.26.0637) - TUPÃ - P. I. M. S.

PROCESSO Nº 0000165-18.2023.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0001030-36.2022.8.26.0637) - TUPÃ - P. I. M. S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso, mantendo-se integralmente a sentença recorrida. Int. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA, OAB/SP 238.524.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003650-90.2009.8.26.0244

PROCESSO Nº 0003650-90.2009.8.26.0244 - IGUAPE - IVO CARLOS VIEIRA COELHO.

PROCESSO Nº 0003650-90.2009.8.26.0244 - IGUAPE - IVO CARLOS VIEIRA COELHO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo para anular a decisão proferida, a fim de que o MM. Juiz Corregedor aprecie o pedido formulado. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RAQUEL PRESTES, OAB/SP 315.998.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MANOEL EXPEDITO BEZERRA.

PROCESSO Nº 1123250-44.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - MANOEL EXPEDITO BEZERRA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração. São Paulo, 20 de fevereiro de

2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOÃO CARLOS HUTTER, OAB/SP 175.887, DENY TORRES DOS SANTOS, OAB/SP 363.454 e RICARDO NICOLAU, OAB/SP 63.872.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1014963-39.2023.8.26.0309

PROCESSO Nº 1014963-39.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - RESIN ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e OUTROS.

PROCESSO Nº 1014963-39.2023.8.26.0309 - JUNDIAÍ - RESIN ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e nego provimento a ele, com manutenção da sentença recorrida. Int. São Paulo, 21 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, OAB/SP 178.403, PRISCILA PIRES BARTOLO, OAB/SP 206.474 e PABLO SALVADORI NAVES, OAB/SP 324.970.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1118577-08.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1118577-08.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - F. M. B. C.

PROCESSO Nº 1118577-08.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - F. M. B. C. DESPACHO: Cuidando-se de reclamação de cunho disciplinar, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da Senhora Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi, da Comarca de São Paulo (fl. 01), para que tome ciência do recurso administrativo e, querendo, ofereça contrarrazões, no prazo de 15 dias. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. (a) JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA, Juiz Assessor da Corregedoria.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL no dia 22 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h00 no Fórum I – Praça da Bandeira, s/n – Centro, na Comarca de Santa Isabel, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades

cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/100370

PROCESSO Nº 2023/100370 (origem 027471-89.2023.8.26.0576) - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIO PRETO ESPORTE CLUBE

PROCESSO Nº 2023/100370 (origem 027471-89.2023.8.26.0576) - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIO PRETO ESPORTE CLUBE. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do pedido de providências. Publique-se. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CARLA DE CAMPOS, OAB/SP 270.066.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003952-18.2022.8.26.0157

PROCESSO Nº 1003952-18.2022.8.26.0157 - CUBATÃO - CARLA TENÓRIO GUASSALOCA e OUTROS.

PROCESSO Nº 1003952-18.2022.8.26.0157 - CUBATÃO - CARLA TENÓRIO GUASSALOCA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Publique-se. São Paulo, 21 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ALEXANDRE FERREIRA, OAB/SP 110.168.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000700-71.2023.8.26.0189

PROCESSO Nº 1000700-71.2023.8.26.0189 - FERNANDÓPOLIS - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER

PROCESSO Nº 1000700-71.2023.8.26.0189 - FERNANDÓPOLIS - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino a redistribuição do recurso ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 21 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOSÉ ÂNGELO REMÉDIO JÚNIOR, OAB/ SP 195.545.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2024, às 10h00, no Fórum I Leôncio Arouche de Toledo – Avenida Cândido Xavier de Almeida Souza, 159 – Vila Partênio - Comarca de Mogi das Cruzes, convocados todos os Magistrados da 45ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de MOGI DAS CRUZES, no dia 23 de fevereiro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE, com início às 09h00, e no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 14h00. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 -DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1015076-24.2022.8.26.0019

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana - Apelante: Associação Florescer - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana

Nº 1015076-24.2022.8.26.0019 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana - Apelante: Associação Florescer - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Contudo, cuida-se, em realidade, de recurso administrativo interposto em face da r. sentença de fls. 66/70 da MM. Juíza Corregedora Permanente, que manteve a recusa do Oficial. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Fabio Maia Garrido Tebet (OAB: 320661/SP) - Alexandre Ortiz de Camargo (OAB: 156894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1006856-56.2023.8.26.0066

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barretos

Nº 1006856-56.2023.8.26.0066 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barretos - Apelante: Ana Carolina de Andrade Chaves - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença (fls. 61/63) proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barretos, Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas daquela Comarca, que manteve a negativa ao pedido de subrogação das cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade gravadas no imóvel objeto da matrícula nº 16.155 daquela serventia imobiliária. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Thaiz Pereira Salles (OAB: 420229/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 105/2024

PROCESSO Nº 2024/16949 – GUARATINGUETÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2024/16949 – GUARATINGUETÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Carlos Roberto Teixeira Junior, inscrito no CPF nº 437.***.***-48, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 05/01/2024, do veículo HONDA/BIZ 125 KS, 2011/2011, placa EOR9D87, RENAVAL Nº 00331447819, na qual figura como compradora Lindomara Ramos, inscrita no CPF nº 289.***.***-20, mediante reutilização ou falsificação de selo, bem como emprego de sinal público e carimbo fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 106/2024

PROCESSO Nº 2024/14033 – SANTA FÉ DO SUL – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

COMUNICADO CG Nº 106/2024 PROCESSO Nº 2024/14033 – SANTA FÉ DO SUL – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em Escrituras Públicas de Venda e Compra, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, tendo em vista que os dados das referidas escrituras divergem do registrado nos livros, folhas apontados. - em Escritura Pública de Venda e Compra, livro 56, fls. 196/199, datada de 11/02/2022, na qual figura como outorgante vendedor José Angelo Gonçalves, inscrito no CPF nº 452.***.***-49, como outorgado comprador Anderson Pires de Moraes, inscrito no CPF nº 289.***.***-95, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 580, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca; - em Escritura Pública de Venda e Compra, livro 48, fls. 56/57, datada de 23/05/2020, na qual figura como outorgante vendedor a empresa Princl Administração Agricultura e Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.***.***/0001-92, neste ato representada por seu sócio administrador Antonio Fausto Gonzaga Gaspar, inscrito no RG nº 1.***.***-1, como outorgados compradores José Iranildo Correia, inscrito no CPF nº 069.***.***-64, e Maria Amelia da Silva Correia, inscrita no CPF nº 155.***.***-27, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 66.039, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 107/2024

PROCESSO Nº 2023/140146 – MAUÀ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL

PROCESSO Nº 2023/140146 – MAUÀ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, realizado junto à referida unidade, do vendedor Reinan Alves Duraes, inscrito no CPF nº 005.***.***-02, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 17/03/2016, do veículo FIAT/STRADA ADVENTURE CD, 2009/2010,

placa ELV2847, RENAVAM nº 00184221986, na qual figura como comprador Bruno Nunes de Brito, inscrito no CPF nº 368.***.***-21, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo referido vendedor.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 108/2024

PROCESSO Nº 2024/17220 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL

PROCESSO Nº 2024/17220 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca dos bloqueios administrativos abaixo descritos, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela signatária: - de Procuração Pública lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca em 03/10/2023, no Livro 1209, fls. 175/178, em que figura como outorgante Ester Fernandes, inscrita no CPF nº 446.***.***-87, e como procuradora Thais Mozer de Melo, inscrita no CPF nº 472.***.***-45, conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes de representação; - de ficha de assinatura nº 1100793, de Ester Fernandes, inscrita no CPF nº 446.***.***-87, junto ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 109/2024

PROCESSO Nº 2024/8794 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL

PROCESSO Nº 2024/8794 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Eduardo Costa Cassiano, representante da empresa vendedora Eduardo Costa Cassiano – Serviço Agrico, inscrito no CNPJ nº 20.***.***/0001-05, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 20/07/2022, do veículo FIAT/STRADA HD WK CC E, 2017/2017, placa GIN4F04, RENAVAM nº 01121918406, na qual figura como comprador Felipe Boschiero, inscrito no CPF nº 393.***.***-04, mediante reutilização de selo nº RA0853AA0140018, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Pires, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 110/2024

PROCESSO Nº 2024/10117 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 2024/10117 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca

de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Alessandro Ferreira Falino, representante da empresa emitente Edex Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.***.***/0001-89, em Cédula de Crédito Bancário nº 760951, datada de 15/12/2023, na qual figura como credor Banco De Lage Landen Brasil SA, inscrito no CNPJ nº 05.***.***/0001-82, e que tem como objeto financiado NOTEBOOK CDC, 2023, mediante reutilização ou falsificação de selo nº 1100AA210028, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o preposto que cerrou o ato não possui a respectiva atribuição. Ainda, o referido representante da empresa emitente não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 111/2024

PROCESSO Nº 2024/16593 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2024/16593 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás/GO, acerca de suposta ocorrência de fraude em Instrumento Público de Procuração, atribuído à referida unidade, datado de 28/11/2022, livro 020-P, fls. 101/101v, na qual figura como outorgante Sandra Alves Ataidés, inscrita no CPF nº 529.***.***-20, como outorgado Leandro Alves Ataidés, inscrito no CPF nº 870.***.***-82, conferindo poderes amplos e gerais nas esferas administrativas e judiciais, em especial sobre os bens e valores deixados por falecimento de Maria Santer Alves Ataidés, mediante utilização de selo falso, o preposto que cerrou o ato estava afastado à época, bem como não consta a referida procuração no acervo da Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)
